



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022/PSO/REI/IFTO, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DISCENTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Chamada Pública para escolha dos membros Discentes da Comissão Própria de Avaliação (CPA), do *Campus Paraíso do Tocantins*, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA é composta por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por subcomissões locais de cada *campus*, que terão mandatos de (dois) anos, permitida uma recondução.

2.2. A Comissão Própria de Avaliação será composta:

- a) 1(um) representante do corpo docente de cada curso superior do *Campus Paraíso do Tocantins*;
- b) 1(um) representante do corpo técnico-administrativo para cada curso superior do *Campus Paraíso do Tocantins*;
- c) **1(um) representante do corpo discente de cada curso superior do *Campus Paraíso do Tocantins* (indicado pelo CA do curso), quando não houver Centro Acadêmico, o membro do segmento discente será eleito por seus pares regularmente matriculados no respectivo curso, por meio de consulta pública deflagrada pela autoridade máxima da unidade;**
- d) 1(um) representante da sociedade civil organizada para cada curso superior do *Campus Paraíso do Tocantins* (Indicado pelo Colegiado do Curso);

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e a designação é feita por ato do reitor, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 10.861/2004.

2.5. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

2.6. Os Cursos Superiores do *Campus* Paraíso do Tocantins são: Bacharelado em Administração; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química; Bacharelado em Sistemas de Informação; Tecnólogo em Alimentos e Tecnólogo em Segurança Pública.

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que **não estejam cursando nem o primeiro nem o último período de seu curso**.

3.2. A inscrição da candidatura deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário que se encontra no respectivo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAuOAYV8JQA5s-evFmC_f5Sy2AKSLuLATNYvYbhv7QmNthwA/viewform?usp=sf_link.

3.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

3.4. Caberá à comissão responsável pelo processo eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas em contato com a CORES (Coordenação de Registros Escolares), conforme o caso.

3.5. As inscrições homologadas, serão publicadas na página do *Campus* e demais meios de comunicação, pelo setor responsável, nas datas estabelecidas no cronograma.

3.6. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer no período de inscrições até o dia anterior à data da eleição.

3.7. Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do *Campus* Paraíso do Tocantins durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores dos cursos, conforme o caso.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A votação ocorrerá de forma online, conforme a data estabelecida no cronograma.

4.2. Cada discente terá direito a escolher apenas um candidato entre todos os disponíveis e votará apenas uma vez para escolher o representante do seu curso;

4.3. Para realizar as votações, os estudantes deverão se autenticar com as mesmas credenciais do SIGA-EDU (CPF e senha) através dos links, (haverá um link para cada curso superior do *Campus* Paraíso do Tocantins, conforme o item 2.6), no período de votação estipulado no cronograma.

4.4. São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados no segundo semestre dos cursos de nível Superior do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Registros Escolares - CORES.

4.5. A votação ocorrerá no **dia 30 de agosto de 2022**, sob a coordenação da comissão responsável pelo processo eleitoral designada pela PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 236/2022, de 22 de agosto de 2022 para escolha dos membros discentes da Comissão Própria de Avaliação (CPA), no horário das 9h às 19h.

4.6. A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting, em link a ser divulgado na página do Portal do *Campus* Paraíso do Tocantins. O eleitor também receberá o link de votação em seu e-mail institucional.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.
- 5.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo, o suplente.
- 5.3. Havendo empate entre os candidatos, assumirá o candidato com maior idade.
- 5.4. O resultado final da votação ocorrerá no dia 1º de setembro de 2022, sendo publicada a relação dos eleitos no portal do *Campus Paraíso do Tocantins*;
- 5.5. Concluído o pleito, a Comissão encaminhará relatório de todo o processo ao Gabinete do Diretor, indicando os eleitos para que se tomem as providências cabíveis.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral.paraíso@ifto.edu.br, conforme cronograma.
- 6.2. A Comissão Eleitoral deverá responder ao impetrante até às 18h do dia posterior ao recebimento do recurso.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	22 de agosto de 2022
Inscrição dos Candidatos	22 de agosto a 24 de Agosto de 2022
Homologação das Inscrições	25 de agosto de 2022 (Até às 11h)
Recurso Homologação das Inscrições	25 de agosto de 2022 (12h às 17h)
Homologação definitiva das candidaturas	26 de agosto de 2022
Eleição	30 de agosto de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	31 de agosto de 2022 (Até às 11h)
Recurso contra o resultado preliminar da eleição	31 de agosto de 2022 (12h às 17h)
Resultado definitivo da eleição/Homologação final	1º de setembro de 2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.
- 8.2. Não havendo candidatos a quaisquer dos Cursos Superiores do *Campus Paraíso do Tocantins*, o Diretor-Geral fará a indicação dos membros, conforme proposto nos itens 2.2 e 2.3.
- 8.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 22/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1731346** e o código CRC **42B02E38**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.019358/2022-81

SEI nº 1731346